

LEI Nº 1.105, DE 27 DE MAIO DE 2.009.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado a Manutenção e Custeio do Auxílio Alimentação ao Servidor Municipal e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **LEI Nº 1.053/2008 – LOA** vigente, no Orçamento Programa de 2.009, um Crédito Especial, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado a custear as despesas com fornecimento de Vale Alimentação ao Servidor Municipal, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

03.01.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

03.01. 04.306.00137 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL

03.01. 04.306.00137.2.116 – Manutenção do Auxílio Alimentação ao Servidor

3.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS

3.3.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.3.0.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.3.9.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.3.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 132.000,00

(Recurso: Livre)

OBJETIVO: “Esta atividade visa fornecer aos Servidores Ativos em Geral, o Auxílio Alimentação, dando melhores condições financeiras e também qualidade na alimentação”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 132.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.01 Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

02.01.04 Administração

02.01.04.121 Planejamento e Orçamento

02.01.04.121.00002 Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

02.01.04.121.000022.008 Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO

02.01 Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

02.01.04 Administração

02.01.04.131 Comunicação Social

02.01.04.131.00002 Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

02.01.04.131.000022.007 Divulgação Oficial

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

05.01 SMOT e Órgãos Subordinados

05.01.17 Saneamento

05.01.17.511 Saneamento Básico Rural

05.01.17.511.00108 Manutenção e Desenvolvimento do Saneamento Geral

05.01.17.511.001081.018 Implantação de Rede de Água no meio rural

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

06. SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. DESP. E TURISMO

06.02 MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

06.02.12 Educação

06.02.12.361 Ensino Fundamental

06.02.12.361.00116 Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental

06.02.12.361.001161.023 – Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

06. SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. DESP. E TURISMO

06.03 Gastos não Computados no Ensino-Recurso Próprios

06.03.12 Educação

06.03.12.364 Ensino Superior

06.03.12.364.00121 Ensino Superior

06.03.12.364.001211.027 – Implantação do Fundo de Crédito Educativo Municipal

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 15.000,00

06. SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. DESP. E TURISMO

06.03 Gastos não Computados no Ensino-Recurso Próprios

06.03.13 Cultura

06.03.13.392 Difusão Cultural

06.03.13.392.00119 Desenvolvimento Cultural

06.03.13.392.001192.049 Manutenção da Banda Municipal

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.99999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.0000 – Reserva de Contingência.....R\$ 54.000,00

(RECURSO: LIVRE)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 132.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF -
RS, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2009.**

**PAULO LOPES GODOI,
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Mun. de Administração e Fazenda**